



Termo de Convênio nº 06/2014  
Processo nº 715/2014

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO E O CONSELHO  
REGIONAL DE ENGENHARIA E  
AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO  
PAULO, PARA O RECRUTAMENTO E  
INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE  
PRESTEM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA À PERÍCIA AOS BENEFICIÁRIOS  
DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA.**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor **RAFAEL VALLE VERNASCHI**, portador do documento de identidade RG nº 20.931.441-2, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 280.152.618-56 e o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.985.017/0001-77, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1059, São Paulo/SP, doravante denominada **CREA-SP**, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Senhor **NÍZIO JOSÉ CABRAL**, portador do documento de identidade RG nº 5.862.819-8, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 510.454.868-68, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**- DO OBJETO -**

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** o recrutamento e a indicação pelo **CREA-SP** de profissionais para a prestação de serviços de assistência técnica à perícia especializada de engenharia nos processos judiciais e vistorias extrajudiciais (preparatórias), referentes a procedimentos envolvendo partes patrocinadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo direta ou indiretamente por meio de entidades conveniadas com a Defensoria Pública do Estado, para prestação de assistência judiciária gratuita à população carente, nos termos do plano de trabalho de fls. 004/008 do processo nº 715/2014, que passa a fazer parte integrante do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DAS INSCRIÇÕES -**

O **CREA-SP** obriga-se a organizar, em todas as Comarcas do Estado, lista dos profissionais para a prestação dos serviços objeto deste **CONVÊNIO**. Os profissionais interessados poderão inscrever-se quando o **CREA-SP** fizer publicar o Edital Convocatório.

§ 1º - A inscrição do profissional será feita com periodicidade anual, mediante preenchimento de requerimento próprio constante no edital mencionado.

§ 2º - No ato de inscrição, o profissional indicará a sua especialidade (área de atuação) e a Coordenadoria onde pretende atuar, sendo que na Capital do Estado, a inscrição deverá indicar também o Fórum Regional de seu interesse.

§ 3º - Só poderão ser incluídos nas listas os profissionais que assinarem termo em que se comprometam a aceitar as condições estabelecidas neste **CONVÊNIO**.



§ 4º - As listas serão organizadas consoante a especialidade dos profissionais e Coordenadoria, devendo ser remetidas à **DEFENSORIA** nos meses seguintes à inscrição, ficando vedada a inclusão de outros profissionais, salvo motivo justificado a ser examinado pelos partícipes.

§ 5º - As listas de profissionais aptos a atuar permanecerão válidas, após sua homologação pelo CREA/SP, durante toda a vigência do **CONVÊNIO**, devendo, contudo, haver revalidação do interesse dos profissionais já inscritos quando da abertura anual de inscrições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DA INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS -**

A indicação de profissionais constantes das listas fornecidas pelo **CREA-SP** será feita pela **DEFENSORIA**, mediante rodízio entre todos os profissionais na sua área de atuação e Coordenadoria.

§ 1º - A indicação dos profissionais a que se refere o *caput* será feita pelo Defensor Público Coordenador da Unidade, que se incumbirá de comunicar o indicado da atuação.

§ 2º - Nas ações patrocinadas por advogados de entidades conveniadas, nos termos da cláusula anterior, a solicitação dos serviços objeto deste **CONVÊNIO** deverá ser feita pelo advogado à Unidade competente da Defensoria Pública.

§ 3º - Nos casos em que não houver no Município profissional habilitado para determinada área de atuação, poderá, excepcionalmente, haver a atuação de profissional inscrito para atuação em localidade diversa, desde que haja o consentimento deste profissional e a anuência da Assessoria Cível da Defensoria Pública:

§ 4º - O profissional só poderá recusar a indicação pelos seguintes motivos:



I - Estar impedido de exercer seu mister, em razão de penalidade administrativa ou judicial;

II - Ter atuado em favor da parte contrária da demanda ou ter com ela relações profissionais de interesse atual;

III - Haver dado à parte contrária parecer escrito sobre a contenda;

IV – Comprovar, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08, e alterações posteriores, a ausência do estado de carência do assistido;

V - Outros motivos relevantes que serão submetidos à análise da Defensoria Pública do Estado.

§ 5º - Em todo caso, os motivos da recusa da indicação deverão ser previamente submetidos à apreciação da Coordenação Regional da Defensoria Pública.

§ 6º - É vedada a recusa por motivo de foro íntimo;

§ 7º - As indicações deverão obedecer as regras estabelecidas no Anexo III – Manual de Indicações;

§8º - Quando da indicação, deverá ser dada ciência ao profissional do Anexo IV – Manual de Preenchimento de ART.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **- DO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS –**

Os profissionais indicados nos termos deste **CONVÊNIO** serão remunerados com recursos procedentes de dotação do Fundo de Assistência Judiciária, vinculado à Defensoria Pública do Estado.

§1º - A remuneração far-se-á após a entrega do parecer acompanhado dos documentos elencados na cláusula quinta, mediante apresentação de protocolo de recebimento, com base na tabela de valores constante no Anexo I.



§2º - O valor estabelecido, com base no Anexo I deste **CONVÊNIO**, será aceito como definitivo pelo profissional indicado, com renúncia a qualquer direito a eventual complementação, seja a que título for.

§3º - O pagamento de honorários pela forma prevista neste **CONVÊNIO** não implicará a existência de vínculo empregatício com o Estado, não conferindo ao profissional qualquer direito assegurado aos funcionários e servidores públicos, ou a contagem desse tempo como serviço público.

§4º - Do valor previsto no Anexo I incidirão as deduções previdenciárias, fiscais e outras que assim a Lei determinar.

§5º O pagamento dos honorários far-se-á após a realização dos serviços técnicos, devendo o Defensor ou advogado conveniado atestar que o laudo cumpriu com os objetivos pretendidos.

§ 6º - Sem prejuízo do pagamento do laudo, ficará o profissional responsável por eventuais providências complementares que sejam necessárias, a pedido do Defensor ou advogado conveniado, sob pena de ter sua inscrição suspensa até que sanadas as pendências.

§7 º - Não serão pagos honorários em desacordo com a tabela, ainda que arbitrado valor distinto pelo Juízo ou autoridade administrativa.

§ 8º - O valor pago tomará sempre por base o previsto na tabela vigente quando da indicação do profissional.

**CLÁUSULA QUINTA  
- DOS DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO DE HONORÁRIOS –**

Após a entrega do trabalho técnico pelo profissional indicado, o pagamento será efetuado mediante a apresentação de requerimento, nos termos do modelo previsto no Anexo II (também reproduzido no Anexo III - manual de indicações que passa a fazer parte deste





instrumento), a ser protocolado perante a Unidade da Defensoria Pública que efetuou a indicação, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Atestado emitido pelo Defensor ou advogado conveniado que solicitou a indicação, constando informação de que o trabalho apresentado atendeu aos objetivos a que se propunha;
- II. Cópia do Ofício de solicitação de indicação;
- III. Cópia do ofício de indicação assinado pelo Defensor Público responsável;
- IV. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. – em cumprimento à Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1997;
- V. Cópia do Trabalho Técnico (laudo) realizado pelo assistente;

§1º - O pagamento far-se-á pela ordem de apresentação dos requerimentos e se processará por intermédio do Banco do Brasil S.A.

§2º - O profissional, para recebimento dos honorários oriundos deste **CONVÊNIO**, obriga-se a manter conta corrente individual junto ao Banco do Brasil S/A.

**CLÁUSULA SEXTA  
- DOS LIMITES PARA INDICAÇÃO -**

A indicação de profissional, nos termos deste **CONVÊNIO**, deverá atender aos limites de recursos referidos na cláusula décima segunda.



**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**- DA GRATUIDADE DO ATENDIMENTO -**

Fica vedada ao profissional qualquer cobrança ou recebimento a título de honorários, taxas, emolumentos e despesas.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**- DA FISCALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS -**

A **DEFENSORIA** compromete-se a informar ao **CREA-SP** qualquer irregularidade cometida pelo profissional indicado, para que o Conselho tome as pertinentes providências administrativas.

§ 1º - Havendo fundadas suspeitas de irregularidades no cumprimento das obrigações ou de desrespeito às regras estabelecidas neste **CONVÊNIO**, o profissional poderá ter, a critério da **DEFENSORIA**, suspensa a sua indicação até que se proceda a total apuração dos fatos.

§ 2º - Comprovada a suspeita de irregularidade ou a infração às regras estabelecidas neste **CONVÊNIO**, o profissional deixará de fazer jus à remuneração do Estado e será excluído da lista, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ressalvados seus direitos quanto ao trabalho executado em processos anteriores.

§ 3º São passíveis de sanção, dentre outras, as seguintes condutas:

- I. O não atendimento à indicação recebida;
- II. A não complementação do laudo quando assim solicitado;
- III. A cobrança de valores dos assistidos a qualquer título que seja.



§ 4º - O profissional que não mantiver seus dados cadastrais atualizados sujeita-se às sanções previstas no presente **CONVÊNIO**, incluindo a possibilidade de suspensão cautelar até a regularização do cadastro.

**CLÁUSULA NONA  
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O presente **CONVÊNIO** vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir de 1º de outubro de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
- DO REAJUSTE DA TABELA -**

Os valores constantes da tabela de honorários, Anexo I deste termo, serão reajustados anualmente, quando dos aniversários do ajuste, por ato do Defensor Público-Geral do Estado, de acordo com variação inflacionária do período, por índice adotado pela Administração, atualmente o IPC/FIPE, sendo cientificado o CREA/SP da majoração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -**

Este **CONVÊNIO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como eventual infringência de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
- DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO PELA DEFENSORIA -**

Desfeito o ajuste, com base nas Cláusulas Nona e Décima Primeira, a **DEFENSORIA** obriga-se a pagar, até o final dos trabalhos, os profissionais indicados com fundamento neste **CONVÊNIO**.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
- DOS RECURSOS -**

Fica atribuído ao presente **CONVÊNIO** o valor estimado de R\$ 2.772.000,00 (dois milhões setecentos e setenta e dois mil reais), sendo que as despesas decorrentes do presente **CONVÊNIO** no corrente exercício, no valor estimado em R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), correrão à conta do código UGR nº 420010, classificação funcional programática 03.092.4200.5796.0000, subelemento econômico 33.90.36, do orçamento do exercício de 2014, consignando-se que o saldo restante correrá à conta dos orçamentos programas para os exercícios seguintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
- DO CONTROLE DAS DESPESAS -**

A **DEFENSORIA**, por intermédio de seu Departamento de Orçamento e Finanças, controlará mensalmente as despesas decorrentes do **CONVÊNIO**, com o objetivo de respeitar o valor estabelecido na Cláusula Décima Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
- DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO -**

À **DEFENSORIA** e ao **CREA/SP**, caberão a supervisão e fiscalização dos serviços objeto deste **CONVÊNIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
- DA CESSÃO DE SERVIDOR -**

O **CREA/SP** cederá, sempre que necessário e solicitado pela **DEFENSORIA**, um(a) funcionário(a) para fins de auxílio ao Setor de Indicações da Capital, nos termos do plano de trabalho ofertado.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente **CONVÊNIO** na presença das testemunhas que este subscrevem.

São Paulo, 30 de setembro de 2014.

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
RAFAEL VALLE VERNASCHI  
Defensor Público-Geral

  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE**  
**SÃO PAULO**

NÍZIO JOSÉ CABRAL  
Diretor Administrativo  
Eng. Nízio José Cabral  
Creasp: 0600841772  
Diretor Administrativo  
no Exercício da Presidência

TESTEMUNHAS:

1. Edylene Nomura

Nome: Edylene teixeira Nomura  
RG: 18369020-2

2. Râmia Fernandes

Nome: Râmia Fernandes  
RG: 29.608.780-4  
Assistente Técnico-I  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO- CREA-SP**

**PLANO DE TRABALHO 2014**

O presente Termo de Aditivo do Convênio entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo tem por objeto:

O recrutamento e o encaminhamento, pelo Crea-SP, de relação de profissionais que se inscrevem para a prestação de serviços de assistência técnica à perícia especializada de engenharia e demais áreas tecnológicas, nos processos judiciais e vistorias extrajudiciais (preparatórias), referentes a procedimentos envolvendo partes patrocinadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, direta ou indiretamente, por meio de entidades e Prefeituras conveniadas com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para prestação de assistência judiciária gratuita à população carente, consoante previsto no Decreto n. 23.703, de 25 de julho de 1985 e alterações posteriores.

- O Crea-SP possibilita, por meio de abertura de inscrições, que os profissionais interessados em atuar como assistente técnico de perícia nas ações patrocinadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, possam se inscrever;
- Consequentemente todos aqueles que são parte nas referidas ações terão laudos emitidos por profissionais legalmente habilitados, que atuarão nas suas modalidades profissionais, garantindo a prestação de serviço qualificado;
- Manter no seu sítio eletrônico, disponível para consultas às "Relações dos Inscritos" por local de inscrição, para fins de verificação do deferimento da inscrição, bem como do período de sua validade.

**Operacionalização:**

- Para a operacionalização do Convênio, o Crea-SP se obriga a manter em sua *home page* as relações, por período de inscrições, por Edital em sua *home page* e por meio de publicações em jornais de grande circulação, sendo as inscrições realizadas em todas as Unidades de Gestão de Inspetorias e nas Unidades Operacionais das Inspetorias, para que posteriormente sejam elaboradas as "Relações por Região", com todos os profissionais inscritos a serem devidamente encaminhadas à Defensoria Pública em forma de "CD", e consignando as Coordenadorias nas quais o profissional está disposto à prestação de serviços.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO- CREA-SP**

Continuação: PLANO DE TRABALHO 2014

Considerando que, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do Termo de Convênio, a cada renovação se faz necessária a apresentação dos documentos, conforme “Plano de Trabalho”, a descrição de todas as etapas e dos prazos necessários para o seu desenvolvimento, bem como a proposta da Tabela de Valores de Honorários Profissionais – Assistência Técnica, que sempre será apresentada com proposta de atualização.

Importante que seja ressaltado, o quanto se faz necessário que esses valores sejam reajustados, visando remunerar de forma mais justa o trabalho dos profissionais, que além de dispensarem tempo têm despesas de ordem material para a elaboração do seu trabalho, no que contamos com o sendo de Justiça dessa r. Defensoria.

**Metas a serem atingidas:**

A renovação do Convênio tem como meta a continuidade da prestação de serviços de assistência técnica especializada de engenharia e demais áreas tecnológicas, sob a fiscalização do Crea-SP, em todos os processos judiciais e vistorias extrajudiciais (preparatórias), que envolvam partes beneficiárias de Assistência Judiciária Gratuita, patrocinadas por Defensores do Estado ou Advogados conveniados e em que o auxílio técnico seja necessário.

A Defensoria Pública visa garantir, por meio do Convênio, que as partes patrocinadas pela Defensoria de Assistência Judiciária ou advogados conveniados, possam contar, por meio de profissionais devidamente inscritos e regulares com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de SP – Crea-SP, com serviços de assistência Técnica à perícia.

O Crea-SP compromete-se a organizar, em todas as Comarcas nas quais estão instaladas as Coordenadorias da Defensoria Pública do Estado, a lista dos profissionais que se inscreveram para prestação de serviços de auxílio técnico à prestação de assistência judiciária gratuita.

**Operacionalização do Convênio:**

O Crea-SP responsabiliza-se pela publicação do Edital, em jornais de grande circulação e em sua *home page*, comunicando a abertura do período para as inscrições, garantindo assim ampla divulgação, com prazo razoável para conhecimento e providências dos profissionais interessados, em todas as suas Unidades de Gestão de Inspetorias e as Unidades Operacionais das Inspetorias,



FLS. 06  
10

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO- CREA-SP**

Continuação: PLANO DE TRABALHO 2014

anualmente, dando também conhecimento aos profissionais interessados de todas as orientações necessárias para atuação nos termos do convênio.

O Edital deve conter o período e as condições para inscrição, especificamente que o profissional deve indicar a sua área técnica e qual(is) a(s) Comarca(s) de possibilidade de atuação.

Divulgará através do *home page* do Crea-SP, o "Manual de Preenchimento de ART-Obra ou Serviço/Defensoria", para preenchimento do formulário da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, padronizando o preenchimento do formulário para todos os profissionais que se dispuserem a prestar assistência técnica perante a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nas ações em a parte autora/ré recorre aos serviços dessa Assistência Judicial oferecida pelo Estado.

O Crea-SP se responsabiliza, sempre que necessária e solicitada, a cessão de um funcionário, para fins de auxílio nos trabalhos desenvolvidos, exclusivamente no Setor de nomeações/indicações da Defensoria, devendo ser oficialmente estabelecido o período e o horário a ser cumprido, quando o volume de inscrições justificar, e, de forma constante a presença desse funcionário do Crea-SP, um dia mensalmente, de forma a colaborar na supervisão, o que deverá ser definido de comum acordo.

São Paulo, janeiro de 2014.



## ANEXO I

### TABELA DE VALORES DO CONVÊNIO CREA/SP

Nº	PERÍCIA	VALORES EM R\$
1	MEMORIAL USUCAPIÃO (PLANTA PARA INSTRUIR O PROCESSO)	456,85
2	VISTORIA EM GERAL (APURAR DANOS DEVIDOS A CONSTRUIR)	603,68
3	DESAPROPRIAÇÃO	310,01
4	POSSESSÓRIAS, REIVINDICATÓRIAS	685,24
5	INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO	456,85
6	AÇÕES ORDINÁRIAS E PROCEDIMENTO SUMÁRIO, INDENIZAÇÃO	766,82
7	AVALIAÇÃO E IMÓVEIS	299,12
8	DEMARCATÓRIA	766,82
9	RETIFICAÇÃO DE ÁREA	456,85
10	NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA	456,85
11	DEMOLITÓRIA	456,85
11	REVISIONAL DE ALUGUEL	310,01
13	AÇÕES DE DESPEJO (AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS)	310,01





**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PEDIDO DE PAGAMENTO**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) da UNIDADE

\_\_\_\_\_

Concluído o serviço de vistoria de assistência técnica à perícia na categoria \_\_\_\_\_ (preencher de acordo com os itens da tabela do Anexo I), realizado em relação à indicação/nomeação ofício nº \_\_\_\_/20\_\_, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o pagamento do honorário referente ao serviço prestado, nos termos constantes do convênio entre a **DEFENSORIA PÚBLICA** e o **CREA/SP**, a serem creditados junto à **agência** nº \_\_\_\_\_, **conta corrente** nº \_\_\_\_\_, do Banco do Brasil S.A.

Anexo, apresento uma via da ART, datada, assinada e quitada.

RG nº \_\_\_\_\_.

CPF nº \_\_\_\_\_.

PIS, INSS ou PASEP nº \_\_\_\_\_.

Endereço completo para correspondência, com CEP e bairro.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_.

Telefones (fixo e celular): \_\_\_\_\_.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) ASSISTENTE TÉCNICO(A)

Nome do(a) Assistente Técnico(a) - por extenso

CREA/SP nº. \_\_\_\_\_

**A conta para depósito do pagamento deverá ser conta corrente comum e individual em nome do(a) Assistente Técnico(a), aberta no BANCO DO BRASIL S.A. (NÃO PODENDO SER CONTA POUPANÇA).**



# Anexo III

## Manual de Indicações





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO Nº 05/2014, PROCESSO Nº 715/2014 - DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO E CREA/SP - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E  
AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

### MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA A INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO

#### PASSO 1:

1. O Defensor Público Coordenador Auxiliar, ou a quem ele designar tal função, após provocado para tanto, indicará um Assistente Técnico, (Engenheiro) para realização de laudo em assistência técnica.

#### Etapas:

- Consultar a planilha/lista com os dados cadastrais dos Assistentes Técnicos inscritos no convênio.
- Entrar em contato com o Assistente Técnico a fim de que este retire os documentos **no prazo máximo de 7 dias úteis, ou em outro prazo menor se houver urgência da medida**, para a realização do trabalho de elaboração de laudo técnico.

**O ofício de indicação (modelo a seguir) deverá ser emitido em 04 vias, sendo que:**

- 1) 01 (uma) via para o(a) Assistente Técnico;
- 2) 01 (uma) via para o Defensor(a) solicitante;
- 3) 01 (uma) via para o Departamento de Orçamento e Finanças – DOF (enviar somente quando da solicitação de pagamento do laudo);
- 4) 01 (uma) via para o arquivo do Setor de Indicação da Unidade.

Consoante dispõe o termo do convênio, as listas/planilhas estão organizadas de acordo com a especialidade dos profissionais e comarca, ou foro, de atuação.

**A indicação de profissionais será efetuada mediante rodízio entre todos os inscritos na sua área de atuação e comarca ou foro.**





## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 20 dias úteis, exceto os casos com urgência, casos nos quais o prazo deverá ser estipulado pelo defensor solicitante.**

O Assistente Técnico, quando da retirada do ofício, deverá:

- **Assinar o TERMO DE COMPROMISSO em 03 vias, sendo que:**
  - 1) Uma via ficará com o próprio Assistente Técnico;
  - 2) Uma via ficará anexada aos documentos que farão parte do processo de indicação na Unidade;
  - 3) Uma via será anexada aos documentos que serão enviados ao DOF quando da solicitação de pagamento do laudo;
  
- **Assinar o ofício (MODELO 1) nas 3(três) vias, colocando a data da retirada dos documentos.**





**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ofício Indicação de Assistente Técnico**  
**MODELO 1 – Extrajudicial**

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

OFICIO Nº \_\_\_ /20\_\_

Cadastro (Protocolo/Ficha): nº \_\_\_\_\_

UNIDADE \_\_\_\_\_

Assistido(a): \_\_\_\_\_

Defensor(a): Dr.º(a) \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ ramal: \_\_\_\_\_

Senhor(a) Assistente Técnico(a), Engenheiro(a), \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CREA/SP sob n.º \_\_\_\_\_,

Nos termos do convênio Nº 05/2014, Processo nº 715/2014, celebrado entre a  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO e o CONSELHO REGIONAL DE  
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP, indico-lhe  
para a prestação de serviços de assistência técnica nos autos extrajudiciais supra  
indicados.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**NOME DO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) COORDENADOR(A) DA UNIDADE**

Ilustríssimo(a) Senhor( a)  
Engenheiro(a), \_\_\_\_\_  
CREA/SP Nº \_\_\_\_\_  
End.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ - SP  
Fone: (11) \_\_\_\_\_

Aceito a indicação e  
comprometo-me a devolver  
as documentações em 20  
dias úteis.

SP, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ofício Indicação de Assistente Técnico**  
**MODELO 1 - Processo em andamento**

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

OFICIO Defensoria-1 Nº \_\_\_\_\_ /20\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_ Vara: \_\_\_\_\_  
Comarca: \_\_\_\_\_  
UNIDADE \_\_\_\_\_  
Assistido(a): \_\_\_\_\_  
Defensor(a): Dr.º(a) \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ ramal: \_\_\_\_\_

Senhor(a) Assistente Técnico(a), Engenheiro(a), \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CREA/SP sob n.º \_\_\_\_\_,

Nos termos do convênio Nº 05/2014, Processo nº 715/2014 celebrado entre a  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO e o CONSELHO REGIONAL DE  
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA/SP, indico-lhe  
para a prestação de serviços de assistência técnica nos autos judiciais supra indicados.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de consideração e respeito.

**NOME DO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) COORDENADOR(A) DA UNIDADE**

Ilustríssimo(a) Senhor( a)  
Engenheiro(a), \_\_\_\_\_  
CREA/SP Nº \_\_\_\_\_  
End.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ - SP  
Fone: (11) \_\_\_\_\_

Aceito a indicação e  
comprometo-me a devolver as  
documentações em 20 dias  
úteis.

SP, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_ Engenheiro(a),  
\_\_\_\_\_, registrado(a) no CREA/SP sob nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) para  
atuação como Assistente Técnico(a) em virtude de convênio celebrado entre a  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o CREA/SP - Conselho Regional de  
Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, **comprometo-me a, se necessário,**  
**complementar o laudo entregue** do(a) interessado(a) \_\_\_\_\_,  
mesmo em fase judicial e após o pagamento, de acordo com a solicitação do(a)  
Defensor(a) Público(a) responsável.

Dados para contato:

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: (11) \_\_\_\_\_ Celular: (11) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de  
consideração e respeito.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura  
do(a) Assistente Técnico(a)





**DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES AO ASSISTENTE TÉCNICO**

1. 1 (uma) via do Ofício Indicação de Assistente Técnico Extrajudicial ou Processo em andamento (**MODELO 1**);
2. Quesitos formulados pelo(a) Defensor(a);
3. Documentos, ou cópias, fornecidos pelo Assistido(a), necessários para elaboração do laudo;
4. Modelo do Pedido de Pagamento – Anexo II.

**Observações:**

- Orientar ao Assistente Técnico(a) cadastrado(a) no convênio DPESP/ CREA/SP que ele deverá preencher a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de acordo com as regras do CREA/SP.
- Informar também o CNPJ da Defensoria nº 08.036.157/0001-89, para o preenchimento no campo Contratante da ART e endereço da Unidade da Defensoria que retirou os documentos;
- Fornecer cópia da tabela de valores de Honorários Profissionais, constante do **ANEXO I**, em vigor.

**ENTREGA DO LAUDO PELO ASSISTENTE TÉCNICO(A)**

O Assistente Técnico(a) deverá entregar ao Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) Auxiliar:

- Os documentos e ou cópias recebidas quando da retirada do ofício;
- Laudo em 2(duas) vias impressas e 1(uma) via em CD, se possível;
- O pedido de pagamento (**MODELO ANEXO II**);
- A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, datada, assinada e quitada 1(uma) via;





**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PEDIDO DE PAGAMENTO**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) da UNIDADE

\_\_\_\_\_

Concluído o serviço de vistoria de assistência técnica à perícia na categoria \_\_\_\_\_ (preencher de acordo com os itens da tabela do Anexo I), realizado em relação à indicação/nomeação ofício nº \_\_\_\_/20\_\_, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o pagamento do honorário referente ao serviço prestado, nos termos constantes do convênio entre a **DEFENSORIA PÚBLICA** e o **CREA/SP**, a serem creditados junto à **agência** nº \_\_\_\_\_, **conta corrente** nº \_\_\_\_\_, do Banco do Brasil S.A.

Anexo, apresento uma via da ART, datada, assinada e quitada.

RG nº \_\_\_\_\_.

CPF nº \_\_\_\_\_.

PIS, INSS ou PASEP nº \_\_\_\_\_.

Endereço completo para correspondência, com CEP e bairro.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_.

Telefones (fixo e celular): \_\_\_\_\_.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) ASSISTENTE TÉCNICO(A)

Nome do(a) Assistente Técnico(a) - por extenso

CREA/SP nº. \_\_\_\_\_

**A conta para depósito do pagamento deverá ser conta corrente comum e individual em nome do(a) Assistente Técnico(a), aberta no BANCO DO BRASIL S.A. (NÃO PODENDO SER CONTA POUPANÇA).**





**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO**

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Ofício Defensoria-1 nº \_\_\_\_\_/20\_\_

Cadastro: (nº da ficha, protocolo ou processo) \_\_\_\_\_

Ação: \_\_\_\_\_

Assistido(a): \_\_\_\_\_

(nome completo do Assistente Técnico), indicado para Prestação de Serviços de Assistência Técnica em fase Extrajudicial/judicial, sob o nº (da ficha, protocolo ou processo), junto à Defensoria Pública do Estado de SP, Unidade \_\_\_\_\_, tendo procedido aos estudos e diligências que se fizeram necessários, vem apresentar à Vossa consideração, os resultados de seus trabalhos consubstanciados no presente.

**LAUDO**





**PASSO 3:**

**O COORDENADOR DEVERÁ, AO RECEBER O LAUDO DO ASSISTENTE TÉCNICO:**

- Enviar a via original do laudo para o(a) Defensor(a) solicitante, bem como documentos e/ou cópias dos documentos devolvidos pelo assistente, bem como ofício da nomeação, em 1(uma) via impressa, 1(uma) via em CD (se entregue), conforme **MODELO 2** a seguir, questionando se o laudo entregue pelo Assistente Técnico atingiu todos os objetivos.
  
- Os outros documentos do processo administrativo de indicação ficarão arquivados, aguardando o “De acordo” do(a) Defensor(a) solicitante para pagamento do(a) Assistente Técnico(a).





**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ofício Consulta Defensor sobre o Laudo  
MODELO 2 - Extrajudicial**

Convênio DPESP/ CREA/SP

Interessado(a): Engenheiro(a), \_\_\_\_\_

Assistido(a): \_\_\_\_\_

Cadastro: \_\_\_\_\_

UNIDADE REGIONAL \_\_\_\_\_ - AÇÃO DE \_\_\_\_\_

Defensor(a): Dr.º(a) \_\_\_\_\_

À vista do requerimento de pagamento, informe o(a) Ilustríssimo(a) Defensor(a) Público(a) do Estado solicitante, ou quem suas vezes fizer, e com a necessária brevidade, se o laudo apresentado atingiu TODOS os objetivos que ensejaram o pedido.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**NOME DO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) COORDENADOR(A) DA UNIDADE**

O laudo atingiu os objetivos, ressaltadas providências complementares a pedido do(a) Defensor(a) Público(a) natural.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Assinatura e carimbo**





**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ofício Consulta Defensor sobre o Laudo  
MODELO 2 – Processo em andamento**

Convênio DPESP/ CREA/SP

Interessado(a): Engenheiro(a), \_\_\_\_\_

Assistido(a): \_\_\_\_\_

Processo: \_\_\_\_\_

UNIDADE REGIONAL \_\_\_\_\_ - AÇÃO DE \_\_\_\_\_

Defensor(a): Dr.º(a) \_\_\_\_\_

À vista do requerimento de pagamento, informe o(a) Ilustríssimo(a) Defensor(a) Público(a) do Estado solicitante, ou quem suas vezes fizer, e com a necessária brevidade, se o laudo apresentado atingiu TODOS os objetivos que ensejaram o pedido.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**NOME DO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) COORDENADOR(A) DA UNIDADE**

O laudo atingiu os objetivos, ressaltadas providências complementares a pedido do(a) Defensor(a) Público(a) natural.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Assinatura e carimbo**





**PASSO 4:**

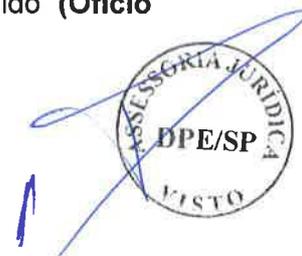
**PAGAMENTO DO(A) ASSISTENTE TÉCNICO(A)**

Após o(a) Defensor(a) solicitante colocar o “De Acordo” no ofício **MODELO 2**, este encaminhará 1(uma) via ao Coordenador(a) Auxiliar, que **preparará o Ofício de Atesto para pagamento (MODELO 3), em 2(duas) vias.**

**Observação:** Tal Atestado será emitido pelo Coordenador da Unidade competente, informando a realização dos serviços técnicos na modalidade solicitada, bem como o nº da agência e conta corrente do favorecido e autorizando o pagamento. Ressaltamos, pois, que as possíveis modalidades de trabalho técnico se encontram arroladas no **Anexo I do Termo do Convênio** sendo que o Atestado deverá indicar de forma exata alguma das modalidades constantes neste anexo, não sendo suficiente a mera indicação do tipo de ação proposta.

Juntamente com 1 (uma) via do ofício atesto para pagamento, deverão ser encaminhados os seguintes documentos ao Departamento de Orçamento e Finanças – DOF, para fins de pagamento:

- Indicação do profissional para realização de trabalho técnico (**Ofício de Indicação – MODELO I**);
- Informação de que o profissional aceitou realizar o trabalho técnico – (**Termo de Compromisso**);
- Cópia do trabalho técnico (laudo) realizado pelo Assistente;
- Pedido de Pagamento apresentado pelo Assistente, nos moldes do constante no **Anexo II**, do Termo do Convênio.
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, datada, assinada pelo profissional e quitada **no valor correspondente**, de acordo com o disposto em ATO Administrativo do CREA/SP, em vigor.  
Vale lembrar que a ART só é válida após o registro de quitação confirmada pelo Banco, contida no próprio formulário.
- Documento emitido pelo Defensor Público que solicitou a perícia informando se o laudo apresentado atingiu todos os objetivos que ensejaram o pedido (**Ofício MODELO 2**);





**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ofício de Atesto para Pagamento**  
**MODELO 3 - Extrajudicial**

Convênio DPE/ SP CREA/SP  
Interessado(a): Engenheiro(a), \_\_\_\_\_  
Assistido(a): \_\_\_\_\_  
Cadastro (Protocolo/Ficha) : \_\_\_\_\_ UNIDADE \_\_\_\_\_  
AÇÃO DE \_\_\_\_\_  
Defensor(a): Dr.º(a) \_\_\_\_\_

Diante da manifestação apresentada pelo(a) Defensor(a) Público(a) do Estado solicitante, **ATESTO** a realização dos serviços técnicos, na modalidade, \_\_\_\_\_, autorizando o pagamento nos termos constantes da tabela de valores anexa ao convênio celebrado entre a DEFENSORIA e o CREA/SP, cujo valor deverá ser creditado perante ao Banco do Brasil S.A, agência nº. \_\_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_\_\_\_.

Os serviços foram executados conforme cópia do laudo anexa.

ENCAMINHE-SE ao Departamento de Orçamento e Finanças, para o necessário pagamento.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) COORDENADOR(A) DA UNIDADE**





**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ofício de Atesto para Pagamento**  
**MODELO 3 – Processo em andamento**

Convênio DPE/SP CREA/SP

Interessado(a): Engenheiro(a), \_\_\_\_\_

Assistido(a): \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_ UNIDADE \_\_\_\_\_

AÇÃO DE \_\_\_\_\_

Defensor(a): Dr.º(a)

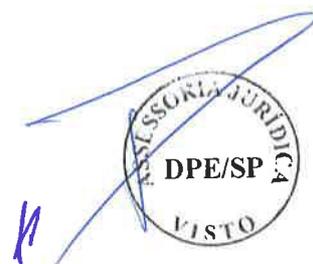
Diante da manifestação apresentada pelo (a) Defensor (a) Público (a) do Estado solicitante, **ATESTO** a realização dos serviços técnicos, na modalidade, \_\_\_\_\_, autorizando o pagamento nos termos constantes da tabela de valores anexa ao convênio celebrado entre a DEFENSORIA e o CREA/SP, cujo valor deverá ser creditado perante ao Banco do Brasil S.A, agência nº. \_\_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_\_\_\_.

Os serviços foram executados conforme cópia do laudo anexa.

ENCAMINHE-SE ao Departamento de Orçamento e Finanças, para o necessário pagamento.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) COORDENADOR(A) DA UNIDADE**



# Anexo IV

## Manual de

### Preenchimento de

#### ART





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

## MANUAL DE PREENCHIMENTO DE ART

### OBRA OU SERVIÇO/DEFENSORIA

A ART relativa à execução de obra ou à prestação de serviço, objeto de contrato único, deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes.

Relativa à execução de obras ou prestação de serviços inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

#### **LEI Nº 6.496/77 – RESOLUÇÃO Nº 1025/2009, DO CONFEA**

**Orientações ao Assistente Técnico que presta serviços através do convênio nº 06/2011, entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.**

#### **MANUTENÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**

##### **DADOS DE ART**

**Número da ART:** Será gerado automaticamente após cadastro da ART pelo profissional.

**Modelo de ART:** Selecionar “Eletrônica – Resolução 1025”.

**Tipo de ART:** Selecionar “Obra/Serviço”. Relativa à execução de obras ou prestação de serviços inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

**Número da ART vinculada por Contrato:** Número da ART vinculado à ART principal do empreendimento ou à ART relativa ao contrato inicial no caso de subcontratação.

##### **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Nome do Responsável Técnico:** Será gerado automaticamente.

**Registro do Profissional:** Será gerado automaticamente.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

**RNP:** Será gerado automaticamente.

**Título Profissional:** Será gerado automaticamente.

**Participação Técnica:** Identifica a participação técnica de profissionais na execução da obra/serviço.

Selecionar :

**1. Individual:** indica que a atividade, objeto do contrato, é desenvolvida individualmente pelo profissional.

No caso dos Assistentes Técnicos inscritos na Defensoria Pública, o Defensor Público sempre nomeia um profissional individualmente, uma vez que será o único responsável pelo laudo.

Número da ART vinculada por Participação Técnica: (não se aplica, visto a explicação acima)

**Forma de Registro da ART:** Selecionar a forma de registro:

**1. Inicial:** relativa à primeira ou única anotação de responsabilidade técnica do profissional no respectivo contrato.

**2. Complementar:** relativa à anotação de responsabilidade técnica do mesmo profissional que, vinculada à ART inicial, complementa os dados anotados quando:

2.1. houver alteração contratual que ampliar o objeto, o valor do contrato ou a atividade técnica contratada, ou prorrogar o prazo de execução;

2.2. houver necessidade de detalhar as atividades técnicas, desde que não impliquem a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada.

2.3. Complementar – alteração de tudo exceto o valor: complementa dados da ART exceto o valor do contrato.

2.4. Complementar – aditivo no valor de contrato não altera faixa: informa o aditivo contratual sem alteração da faixa de recolhimento da ART.

2.5. Complementar – aditivo no valor de contrato altera faixa: informa o aditivo contratual com alteração da faixa de recolhimento da ART.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

**3. Substituição:** relativa à anotação de responsabilidade técnica que, vinculada à ART inicial, substitui os dados anotados quando:

3.1. houver a necessidade de corrigir dados que impliquem a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada; ou

3.2. houver a necessidade de corrigir erro de preenchimento de ART.

3.3. Substituição – retificadora: será utilizada para casos de retificação de ART, geralmente para fins de Certidão de Acervo Técnico, e será isenta de taxa de recolhimento.

**Número da ART vinculada por Forma de Registro:** Identifica o número da ART inicial à qual a ART deverá vincular-se em caso de forma de registro complementar ou substituição.

#### EMPRESA CONTRATADA

**Não preencher haja vista que o contrato é com o profissional, pessoa física, Assistente Técnico nomeado pelo Defensor Público.**

#### DADOS DO CONTRATO

**Ação Institucional:** Informa o cadastro ou convênio firmado com o Crea-SP que possibilita condições de excepcionalidade para registro da ART e serviços a ela relacionados.

Selecionar:

#### 4. Convênio – Defensoria Pública SP

**Contratante:** Informar o nome completo da denominação da pessoa jurídica contratante, no caso a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

**CPF/CNPJ do Contratante:** Informar o número da inscrição do contratante na Receita Federal, no caso, o da **Defensoria Pública é nº 08.036.157/0001-89**.

**País:** Informar o país do contratante. No caso do contratante residir ou sua sede ser localizada no exterior, não será exigido o CEP, possibilitando o preenchimento dos campos de endereço.



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

CREA-SP

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220140353692**

**1. Responsável Técnico**

**PAULO LOPES DE OLIVEIRA X**

Título Profissional: **Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Eletricista, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Edificações, Engenheiro de Produção**

RNP:

Registro: **506888888-SP**

Empresa Contratada:

Registro: **0000000-SP**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CPF/CNPJ: **08.036.157/0001-89**

Endereço: **Avenida DA LIBERDADE**

Nº: **32**

Complemento:

Bairro: **LIBERDADE**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **01502-000**

Contrato: **OFICIO Nº 000/2014**

Celebrado em: **19/03/2014**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 456,85**

Tipo de Contratante: **Pessoa jurídica de direito público**

Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Rua DOUTOR LUIS CARLOS**

Nº: **10**

Complemento: **APTº 101**

Bairro: **VILA ARICANDUVA**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **03505-000**

Data de Início: **19/03/2014**

Previsão de Término: **18/04/2014**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Residencial**

Código:

Projetista:

CPF/CNPJ:

**4. Atividade Técnica**

			Quantidade	Unidade
<b>Assistência</b>				
1	<b>Laudo</b>	<b>Edificação</b>	<b>1,00</b>	<b>unidade</b>

Apos a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**AÇÃO DE USUCAPIÃO, ASSISTIDO: MARIA JOSÉ E SILVA SILVA, DEFENSOR: JOSÉ MARIA E SILVA, CADASTRO: PROTOCOLO Nº 00000/2014.**

**6. Declarações**

**Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

**7. Entidade de Classe**

0-NAO DESTINADA

**8. Assinatura**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

PAULO LOPES DE OLIVEIRA X - CPF: 275.881.588-59



Valor ART R\$ 20,24

Registrada em:

Valor Pago R\$

Nosso Numero: 92221220140353692

Versão do sistema